



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.223 DE 14 DE JANEIRO DE 2011

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 11 E 12 DO DECRETO Nº 2.128, DE 07 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO DE INTERESSE CURRICULAR POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTANDO A ESTRUTURA DE ENSINO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU ENSINO MÉDIO, PÚBLICO OU PARTICULAR E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o que estabelece Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º – Os arts. 11 e 12 do Decreto 2.128, de 07 de julho de 2008, atualizado pelo Decreto nº nº 2.136 “A” de 09 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

–SMARH: Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

I- centralizar, assinar e controlar os termos de compromisso de estágios firmados entre os estudantes e o município com interveniência ou não de agente de integração, cujas admissões sejam expressamente autorizadas pelo prefeito;

II-subscrever e publicar os editais de divulgação de vagas;

III-dar suporte ao processo seletivo;

IV-articular com instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer oportunidades de estágio;

V - autorizar o pagamento da bolsa-auxílio e do Auxílio – Transporte, (redação dada pelo Decreto nº 2.136 “A” de 09 de outubro de 2008);

VI- receber dos órgãos ou das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e freqüências do estagiário;

VII- fixar prazos para operacionalização do procedimento para admissão, desligamento, substituição e prorrogação dos Termos de Compromissos de estagiários;

VIII- verificar, junto ao órgão competente, disponibilidade orçamentaria e financeira;



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

IX- Articular com as empresas privadas adesão ao programa de estágio em incentivo ao primeiro emprego;

X-expedir instruções e adotar as medidas necessárias para a fiel execução deste decreto.

**Art. 12.** Compete aos órgãos interessados no estágio, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SMARH:

I- encaminhar a SMARH os termos dos editais para subscrição, publicação e divulgação no quadro de divulgação oficial afixado no Centro Administrativo Antonio Rocha;

II-encaminhar o plano de Estágio a SMARH com o seguinte conteúdo;

a) justificativa;

b) área de atuação do estagiário;

c) programação das atividades;

d) contribuição do estágio para formação do aluno;

e) sistema de avaliação do estagiário;

f) indicação do Supervisor do estagiário no órgão ou unidade, preferencialmente, um profissional da área afim com inscrição no conselho correlato, conforme o caso.

III- promover o processo seletivo, podendo solicitar suporte a SMARH ou a outros órgãos da administração pública municipal.

IV- solicitar a SMARH a celebração de Termo de Compromisso de Estágio dos estagiários selecionados.

V - solicitar a SMARH os desligamentos, substituições e aditamentos dos TCEs.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de Janeiro de 2011

**José Luciano Barbosa da Silva**

**Prefeito**

**Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado no mural destinados a divulgação oficial afixado no átrio do Centro Administrativo Antonio Rocha sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2011.

**M. Rosângela B. F. Silva**  
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva  
**Diretora do Departamento Administrativo**